



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.140, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria do SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intra orçamentária	NOVA	R\$ 50.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	010		R\$ 40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	004		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração